

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 06/2019

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 06/2019 (processo SEI n. 0002435-48.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de perícias médicas, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE), neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa EXPERMED PERÍCIAS MÉDICAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS LTDA. (CONTRATADA), neste ato representada pelo Sr. Vinicius Della Giustina Tabajara, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e reajustar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 14-02-2021 a 13-02-2022, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6.1 do Contrato, será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01, (de 13-12-2019), pela variação acumulada do IGP-M, no período de fev.-19 a jan.-20, com percentual de 7,82%, resultando no valor atualizado de R\$ 2.156,40 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) por perícia médica, para vigorar retroativamente a 04-02-2020, observado o limite dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 06/2019 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000284, de 21-01-2020, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho, Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Vinicius Della Giustina Tabajara,

Pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Della Giustina Tabajara**, **Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 14:34, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho**, **Presidente**, em 22/09/2020, às 18:22, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413873** e o código CRC **C7C1793C**.